



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



Lei nº 685/2007.

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 676, de 08 de março de 2007 (que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Comprovação de Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB), estabelecendo que a composição do Conselho será agora constituída por no mínimo nove membros, tudo em estrita obediência a Lei Federal nº 11.494, art. 24, §1º, Inciso IV, de 20/06/2004, que alterou a composição dos Conselhos.

O Prefeito Municipal de Capela/AL., no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho será constituído por no mínimo nove membros, sendo:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) 01(um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01(um) representantes dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;